

Bolsa de Emprego | Abril 2015

Nome: António José Gonçalves de Sá
Habilitações Literárias: 6º ano
Experiência Profissional: Metalúrgica, Polidor, Armazém, Distribuição, Máquina de corte de chapa

Nome: Luís Filipe de Oliveira Diogo
Habilitações Literárias: 9º ano
Experiência Profissional: Encarregado de Produção, Armazém

Nome: Ana Rita Vieira dos Reis
Habilitações Literárias: Mestrado em Educação Pré Escolar e Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico
Experiência Profissional: 1º Emprego

Nome: Hélder Pereira Dias
Habilitações Literárias: 9º ano
Experiência Profissional: Construção Civil - acabamentos

Nome: Sandra Katuska do Paço Serrano
Habilitações Literárias: 12º ano
Experiência Profissional: Auxiliar de pré-escolar, Limpezas, Assistente Administrativa, Atendimento ao público, Lar de Idosos

Nome: Cherie Stephanie Brown Marante
Habilitações Literárias: 12º ano
Experiência Profissional: Vendas porta a porta

Nome: Mauro André Santiago de Almeida
Habilitações Literárias: 12º ano - Curso Profissional de Técnico de Desenho Digital 3D
Experiência Profissional: 1º Emprego

Nome: Licínio Manuel Fernandes Castelão
Habilitações Literárias: Licenciatura em Gestão de Empresas
Experiência Profissional: Gestor de Produto

Nome: Maria da Graça Pinto Melo Gonçalves
Habilitações Literárias: 12º ano
Experiência Profissional: Empregada de balcão, Cerâmica, Armazém, Embalagem, Escolha

Nome: Íris Martins de Melo
Habilitações Literárias: 12º ano incompleto
Experiência Profissional: Caixa e Reposição, Encomendas

Nome: Rui Jorge de Jesus Vieira
Habilitações Literárias: 8º ano
Experiência Profissional: Estufas, Metalomecânica

Nome: Manuel Joaquim Monteiro
Habilitações Literárias: 2º classe
Experiência Profissional: Carpintaria



- Portugal 2020 | Novos concursos para projectos de inovação produtiva e empreendedorismo qualificado e criativo
- Comerciantes | Utilização de cartões com novas taxas
- Regime Jurídico das Actividades de Comércio, Serviços e Restauração | Em vigor desde Março
- Novo regime de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, de serviços e de restauração e bebidas
- Nova linha de crédito | PME Crescimento 2015
- Gases Fluorados
- Regulamentação das características dos diferentes tipos de pão e produtos afins
- ACIB | Actividades do mês de Abril

Abril de 2015

Portugal 2020 | Novos concursos para projectos de inovação produtiva e empreendedorismo qualificado e criativo



A ACIB informa que estão abertas, até 24 de Abril, as candidaturas a mais dois concursos no âmbito do novo quadro de financiamento Portugal 2020, dirigidos a investimentos empresariais nos domínios da inovação produtiva e do empreendedorismo qualificado e criativo.

O objectivo destes concursos é contribuir para o reforço da capacitação competitiva das empresas em áreas fundamentais à alteração do perfil produtivo, com soluções inovadoras que induzam progressão na cadeia de valor e maior facilitação na internacionalização dos negócios, bem como incentivar novas oportunidades de negócio associadas ao desenvolvimento de bens e serviços com base em projectos de empreendedorismo qualificado e criativo.

O concurso relativo a incentivos à inovação produtiva (Aviso n.º3/SI/2015) abrange todos os Programas Operacionais Regionais e o COMPETE 2020, e tem como destinatários empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica que apresentem investimentos em actividades inovadoras, ligadas ao produto, processo, métodos organizacionais e marketing, com um especial destaque para investimentos no domínio da diferenciação, diversificação e inovação, ligados à produção de bens e serviços transaccionáveis e internacionalizáveis, no quadro de fileiras produtivas e de cadeias de valor mais alargadas e geradoras de maior valor acrescentado.

O concurso direccionado para o apoio ao empreendedorismo qualificado e criativo (Aviso n.º 4/SI/2015) tem como beneficiários pequenas e médias empresas criadas há menos de dois anos, com actividades em sectores de crescimento rápido, incluindo indústrias criativas e culturais e actividades com grande intensidade tecnológica e de conhecimento, ou que valorizem a aplicação de resultados de I&D na produção de bens e serviços.

Os apoios associados a estes concursos assumem a forma de incentivo reembolsável, calculado através da aplicação de uma taxa base de 35% sobre as despesas elegíveis, que pode ser acrescida de majorações até um limite máximo de 75%.

Para mais informações, acesse ao seguinte endereço: <https://www.portugal2020.pt/Portal2020/Candidaturas-abertas>.

Comerciantes | Utilização de cartões com novas taxas

O Parlamento Europeu aprovou limites máximos às taxas de utilização de cartões de crédito e de débito em operações de pagamento: 0,2% do valor da transacção a pagar pelos comerciantes aos bancos pela utilização de cartões de débito e 0,3% para os cartões de crédito.

Esta medida visa pôr fim às discrepâncias existentes no espaço europeu nas taxas de intercâmbio ('interchange fees') actuais pagas pelos comerciantes aos bancos pela utilização de cartões de débito e de crédito (como Visa ou Mastercard). Esperam ainda que as poupanças obtidas pelos comerciantes, devido ao pagamento de taxas mais baixas, se repercutam nos consumidores. As novas regras deverão entrar em vigor dentro de seis meses.

A ACIB informa que tem os seguintes serviços ao dispôr dos Associados:

fotocópias | fax | internet | aluguer de salas | aluguer de equipamento audiovisual | serviço de dobragem e envelopagem de correspondência | venda de Livros de Reclamações | venda de Livretes Individuais de Controlo para Condutores



ACIB - Associação Comercial e Industrial da Bairrada

Sede:
Espaço Inovação - Z. Industrial de Vila Verde, Ap. 235 | 3770-305 Oliveira do Bairro | T. 234730320 | acib@acib.pt

Delegação:
Edifício da Proximidade | Praça da Juventude | 3780-323 Anadia | T. 231516761 | anadia@acib.pt

www.acib.pt





Regime Jurídico das Actividades de Comércio, Serviços e Restauração | Em vigor desde Março

O novo regime jurídico de acesso e exercício de actividades de comércio, serviços e restauração (RJACSR), entrou em vigor a 01 de Março, e visa consolidar num único diploma as regras de acesso e exercício de um amplo conjunto de actividades, cuja regulamentação se encontrava antes dispersa, ao mesmo tempo que introduz procedimentos padrão e procedendo à desmaterialização no Balcão do Empreendedor de todos os procedimentos.

Entre as inovações e alterações introduzidas pelo RJACSR, destacam-se as seguintes:

- a) Para um conjunto vasto de estabelecimentos de comércio do sector não alimentar, é removida a obrigação de registo no cadastro comercial;
- b) Liberalização dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais (com eliminação da obrigação de comunicação à Câmara Municipal e dispensa do pagamento de taxas);
- c) Simplificação do procedimento de acesso à actividade de comércio a retalho não sedentário, exercido por feirantes e vendedores ambulantes (com dispensa de requerer cartão ou letreiro em suporte durável);
- d) Clarificação do regime de autorização para exploração de estabelecimentos de comércio e de armazéns de alimentos para animais e de estabelecimentos de comércio e de armazéns grossistas de géneros alimentícios de origem animal que exijam condições de temperatura controlada;
- e) Simplificação do regime aplicável ao comércio por grosso não sedentário, exercido em feiras e do regime aplicável à organização de feiras grossistas ou retalhistas por entidades privadas;
- f) Actualização do regime jurídico aplicável à instalação, organização e funcionamento de mercados municipais;
- g) Liberalização dos períodos de saldos, cuja realização fica sujeita a comunicação prévia à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE);
- h) Eliminação de qualquer procedimento para o exercício das actividades de salões de cabeleireiros e de institutos de beleza;
- i) Simplificação do exercício da actividade de restauração ou de bebidas não sedentária, que depende apenas da apresentação de mera comunicação prévia;
- j) Exercício da actividade funerária depende apenas da apresentação da mera comunicação prévia.

Novo regime de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, de serviços e de restauração e bebidas

A ACIB informa que, desde 01 de Março, os estabelecimentos de venda ao público, de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas, estabelecimento de restauração ou bebidas, com espaço para dança ou salas destinadas a dança ou onde habitualmente se dance, ou onde se realizem, de forma acessória, espectáculos de natureza artística e os recintos fixos de espectáculos e de divertimentos públicos não artísticos passam a ter horário de funcionamento livre.

As Câmaras Municipais respectivas podem, no entanto, por razões de segurança ou de protecção da qualidade de vida dos cidadãos, restringir os períodos de funcionamento dos supra-referidos estabelecimentos.

Ficam, a partir da mesma data, os titulares da exploração dos estabelecimentos acima mencionados, obrigados a afixar o Mapa do Horário de Funcionamento, em local bem visível do exterior do estabelecimento.

O funcionamento fora do horário estabelecido é punível com as seguintes coimas:

- Pessoas singulares - de €250,00 a €3.740,00
- Pessoas colectivas - de €2.500,00 a €25.000,00

As autoridades de fiscalização podem determinar o encerramento imediato dos estabelecimentos que se encontrem a laborar fora do horário definido.

A falta de afixação do Mapa do Horário de Funcionamento, em local bem visível do exterior do estabelecimento, é punível com as seguintes coimas:

- Pessoas singulares - de €150,00 a €450,00
- Pessoas colectivas - de €450,00 a €1.500,00

Nova linha de crédito | PME Crescimento 2015

As linhas de financiamento PME Crescimento 2015 e Apoio à Revitalização Empresarial, que disponibilizam 1,4 mil milhões de euros e 50 milhões de euros, respectivamente, estão acessíveis para as pequenas e médias empresas (PME) a 1 de Abril.

A nova linha de crédito PME Crescimento terá taxas de juro mais adequadas aos tempos actuais e vai incorporar instrumentos de capitalização no valor de 100 milhões de euros, bem como uma linha de 50 milhões de euros, que é dirigida às empresas em recuperação que passem pelo Processo Especial de Revitalização (PER) ou pelo Sistema Extrajudicial de Recuperação de Empresas (SIREVE).

Os apoios destinam-se a operações destinadas a investimento novo em activos fixos corpóreos ou incorpóreos (a realizar no prazo de 6 meses após a data da contratação), ou ao reforço do fundo de maneiço ou dos capitais permanentes; e excepcionalmente, até 30% da operação poderá ser utilizada para liquidar dívidas contraídas junto do sistema financeiro nos 3 meses anteriores à data da sua contratação destinadas, exclusivamente, à regularização de dívidas em atraso à Administração Fiscal e Segurança Social. Para mais informações, aceda à página do IAPMEI: <http://www.iapmei.pt/iapmei-art-03.php?id=2719>

Gases Fluorados

A ACIB informa que, no âmbito da legislação respeitante a gases fluorados, com efeito de estufa, a Comissão Europeia publicou o novo regulamento associado (Regulamento (EU) n.º 517/2014), revogando assim o anterior Regulamento (CE) n.º 842/2006.

Segundo esta nova legislação todos os equipamentos fixos de refrigeração, ar condicionados e bombas de calor que tenham uma carga de gás fluorado superior ou igual a 3kg têm que fazer um controlo periódico de detecção de fugas que tem que ser feito por uma empresa especializada e ter um certificado de conformidade.

Os que têm capacidade inferior a 3kg não necessitam de inspecção periódica, mas qualquer intervenção ou manutenção necessária também tem que ser feita por uma empresa certificada, cuja lista está disponível na página da Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

Regulamentação das características dos diferentes tipos de pão e produtos afins

A ACIB informa que foi publicada, a 26 de Fevereiro, a Portaria n.º 52/2015 que fixa as características a que devem obedecer os diferentes tipos de pão e de produtos afins do pão ou de padaria fina, definindo que a denominação dos diferentes tipos de pão deve incluir, para além da menção «pão», a indicação da farinha utilizada no seu fabrico ou a indicação do ingrediente que o distingue. É ainda fixado que na comercialização do pão podem ser utilizadas expressões tradicionais, regionais ou referentes ao seu formato.

De acordo com a presente Portaria, a rotulagem do pão e dos produtos afins do pão ou de padaria fina, fabricados em estabelecimentos industriais não é permitida a utilização do qualificativo «caseiro».

Esta Portaria, que revoga a Portaria 425/98 de 25 de Julho, entrou em vigor no dia seguinte à sua publicação e é permitido, durante um período de doze meses a contar da data da entrada em vigor desta portaria, o fabrico e comercialização, de pão e produtos afins do pão ou de padaria fina que obedeçam ao disposto na Portaria n.º 425/98.

ACIB | Actividades do mês de Abril

Formação Profissional

- Segurança e Saúde no Trabalho
- Formação Pedagógica Inicial de Formadores
- Direcção Técnica e Coordenação Pedagógica
- Segurança na Utilização de Plataformas Elevatórias de Movimentação de Pessoas

Local

- Anadia
- Oliveira do Bairro
- Oliveira do Bairro
- Oliveira do Bairro